

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2017

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a funções de: **1) Técnico de Enfermagem, em número de três profissionais; 2) Farmacêutico, em número de um profissional e, 3) Psicólogo, em número de um profissional**, com amparo nas Leis Municipais números 1.728/2017; 1.733/2017 e 1.693/2016, em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais números 1.818/2017 e 1.827/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n.º77/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do município, no mínimo (02) dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do Município de Cerro Grande/RS).

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Psicólogo, consistirá na realização de Avaliação de títulos.

1.7 As contratações serão pelos seguintes prazos: **a)** Técnico de Enfermagem: prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período; **b)** Psicólogo: prazo determinado de até 12 (doze) meses; e **c)** Farmacêutico: prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Município de Cerro Grande se reserva o direito de rescindir os contratos administrativos temporários antes de finalizar o prazo ora estipulado, por interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

1) PSICÓLOGO

Atribuições:

Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais; Prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais; Relatar aos responsáveis da saúde do município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências; Atender as crianças da Escola de Deficientes Físicos, desenvolvendo pareceres, relatórios, apresentar aos professores e direção diagnóstico dos mesmos; Avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos; Atender junto a Secretaria da Saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do município.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Ensino Superior na área

III - Habilitação: Legal para o exercício da profissão

02) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:

Realizar atividades de suporte à equipe de saúde no cumprimento das políticas de atendimento ao cidadão, executando, sob supervisão do enfermeiro, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações básicas de saúde pública desenvolvidas nas diversas unidades do Município. Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas, ou de rotina, excetuadas as privativas do enfermeiro. Acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, mantendo vigilância quando necessário. Contribuir para o bem estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando por sua segurança, garantindo a ordem e esterilização do material e de equipamentos. Auxiliar o médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para consultas, exames e tratamentos. Colaborar na execução dos programas de educação para a saúde, prestando orientação a pacientes na pós-consulta e na alta. Colabora para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando o controle de infecção. Realiza visitas domiciliares, auxiliando nos projetos que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário. Exerce outras responsabilidades/atribuições correlatas.

Condições de trabalho:

I - Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Ensino Médio e Formação em curso Técnico em Enfermagem.

III - Habilitação: Legal para o exercício da profissão

03) FARMACÊUTICO

Atribuições:

Planejar, coordenar e executar atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; Gerenciar todo o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica para o cumprimento das atividades; Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos; Educar a população e informar aos profissionais das ESFs sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensa e o uso; Controle de distribuição, uso e necessidade nos medicamentos controlados.

Condições de trabalho:

I - Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Ensino Superior na área

III - Habilitação: Legal para o exercício da profissão

ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela abaixo:

Cargo	Carga horária semanal	Valor mensal
Técnica de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.416,76
Psicólogo	20 horas	R\$ 3.010,47

Farmacêutico	20 horas	R\$ 1.700,11
--------------	----------	--------------

2.2.1 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta designar, junto a Secretaria de Educação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua América, 100, cidade de Cerro Grande/RS, **nos dias 08 e 09 de junho de 2017, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Comprovante da escolaridade exigida para os cargos;

4.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.6 Habilitação legal para o exercício da profissão.

4.1.7 **Títulos exigidos conforme item tabela do item 6 deste edital.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos e experiência profissional do candidato, como segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Habilitação para o cargo	00	00
Cursos na área de atuação, com no mínimo 10 horas/aula cada (máximo de cinco títulos).	10	50
Experiência de até 01 ano no serviço público ou privado, na área de atuação	20	20
Experiência acima de um ano no serviço público ou privado, na área de atuação	30	30
TOTAL		100

CARGO: FARMACÊUTICO

Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Habilitação para o cargo	00	00
Cursos na área de atuação, com no mínimo 10 horas/aula cada (máximo de 05 títulos)	10	50
Experiência de até 01 ano no serviço público ou privado, na área de atuação	20	20

Experiência acima de 01 ano no serviço público ou privado, na área de atuação	30	30
TOTAL		100

CARGO: PSICÓLOGO

Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Habilitação para o cargo	00	00
Cursos na área de atuação, com no mínimo 10 horas/aula cada (máximo 05 títulos)	10	50
Experiência de até 01 ano no serviço público ou privado, na área de atuação	20	20
Experiência acima de 01 ano no serviço público ou privado, na área de atuação	30	30
TOTAL		100

6.2 A prova de títulos é de caráter classificatório.

6.3 Os títulos ou atestados deverão ser apresentados em via original e cópia, podendo a comissão realizar a autenticação. Título apresentado somente com cópia, sem autenticação por Cartório, não será aceito no ato da inscrição.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, conforme necessidade da administração pública, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Somente será admitida a inscrição para apenas um dos cargos referidos nesse edital.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cerro Grande, RS, 05 de junho de 2017.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017 – Cargos de Técnico de Enfermagem, Psicólogo e Farmacêutico

Descrição	Prazo	Período
Abertura das inscrições	2 dias	08 e 09/06/2017
Publicação Preliminar dos inscritos	1 dia	12/06/2017
Recurso da não homologação das inscrições (se for o caso)	1 dia	13/06/2017
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	14/06/2017
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	19/06/2017
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos	1 dia	20/06/2017
Recurso do resultado da análise dos títulos	1 dia	21/06/2017
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	22/06/2017
Publicação da classificação preliminar dos inscritos	1 dia	23/06/2017
Desempate (se for o caso)		A definir
Publicação da classificação Final dos inscritos		A definir

Obs. As datas poderão ser alteradas conforme a inexistência de recursos, sendo apenas sugestivas. É de obrigação do (s) candidato (s) acompanhar as publicações oficiais.

Cerro Grande, RS, 05 de junho de 2017.

Prefeito Municipal